

## PERGUNTAS FREQUENTES

O DMA/Fiesp alerta para os prazos estabelecidos pelo IBAMA para o Cadastro Técnico Federal - CTF, e recolhimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA e entrega do Relatório de Atividades. Conheça as principais dúvidas das empresas a seguir:



### CADASTRO TÉCNICO FEDERAL

#### 1. O que é Cadastro Técnico Federal – CTF e qual a sua finalidade?

O Cadastro Técnico Federal - CTF é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Art. 9º da Lei Federal 6.938/81) para garantir o controle e monitoramento ambiental das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais, assim como as atividades de extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente ou que utilizem produtos e subprodutos da fauna e flora.

#### 2. Quem precisa realizar o Cadastro Técnico Federal - CTF?

De acordo com o artigo 17-C da Lei Federal 10.165/00, devem se cadastrar todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras assim como as atividades de extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente ou que utilizem produtos e subprodutos da fauna e flora.

#### 3. Quem está dispensado do Cadastro Técnico Federal - CTF?

De acordo com a Instrução Normativa 10/01 do Ibama - Art. 3º - incisos I, II, III e IV estão dispensados:

- ▶ Pessoas físicas que desenvolvam atividades artesanais de pedras semipreciosas, assim como na fabricação e reforma de móveis, artefatos de madeira, artigos de colchoaria, estofados, cestos ou outros objetos de palha, cipó, bambu e similares, e desta forma sejam consideradas autônomas ou microempresas, tais como: carpinteiros, marceneiros, artesãos e produtores de plantas ornamentais, aromáticas, medicinais de origem exótica, exceto as espécies listadas nos anexos I e II da Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites anexos I e II, os consumidores de lenha para uso doméstico e o consumo de carvão vegetal por pessoas físicas que se dedicam ao comércio ambulante;
- ▶ O comércio de pescados;
- ▶ O comércio de materiais de construção que comercializa subprodutos florestais, até cem metros cúbicos ano;
- ▶ O comércio varejista que tenha como mercadorias óleos lubrificantes, gás GLP, palmito industrializado, carvão vegetal e xaxim, tais como, açougues, mercearias, frutarias, supermercados e demais estabelecimentos similares.

#### 4. Se eu não fizer o Cadastro Técnico Federal - CTF haverá alguma punição?

De acordo com o Artigo 17-I da Lei Federal 10165/00, a falta de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF sujeita o infrator à multa de:

- I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física;
- II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa;
- III - R\$ 900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;
- IV - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte;
- V - R\$ 9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte.

#### 5. Como faço para realizar o Cadastro Técnico Federal - CTF?

As pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao Cadastro Técnico Federal - CTF só poderão se registrar via internet pelo site do Ibama: <http://servicos.ibama.gov.br/cogeq/index.php>, acessando a área de cadastro para preenchimento auto-explicativo, ver ilustração a seguir.



#### 6. Qual o custo e as obrigações para me cadastrar?

Nenhum. O registro no Cadastro Técnico Federal - CTF é gratuito. Entretanto, o Artigo 17-C da Lei Federal 10.165/00 instituiu a obrigação do sujeito passivo ao Cadastro Técnico Federal – CTF de realizar o pagamento trimestral da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, além de entregar ao Ibama até o dia 31 de março de cada ano, o Relatório Anual de Atividades com o objetivo de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização.

## **TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA**

### **7. O que é Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA?**

A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA foi criada pela Lei Federal 10.165/00 e tem como principal objetivo arrecadar recursos financeiros para controlar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais. É concedido ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama o poder fiscalizador.

### **8. Quem está sujeito ao pagamento da TCFA?**

Está sujeito ao pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA aquele que exerça atividades com potencial poluidor e que seja utilizador de recursos naturais. Tais atividades encontram-se relacionadas no anexo VIII da Lei Federal 10.165/00.

### **9. Qual o valor da TCFA?**

Os valores da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA variam de acordo com o potencial de poluição, o grau de utilização de recursos naturais e o porte da empresa, estabelecidos nos anexos VIII e IX da Lei Federal 10.165/00.

A tabela abaixo apresenta, de forma resumida, os valores trimestrais devidos pelas empresas conforme seu porte e a categoria de sua atividade:

Potencial de poluição e/ou Grau de utilização de recursos naturais	Taxa Trimestral				
	Pessoa Física	Micro Empresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	--	--	R\$ 112,50	R\$ 225,00	R\$ 450,00
Médio	--	--	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 900,00
Alto	--	R\$ 50,00	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

### **10. Qual é a classificação de microempresa, empresa de pequeno, médio e grande porte? I -**

**microempresa e empresa de pequeno porte**, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do caput do art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999 (receita bruta anual inferior a R\$1.200.000);

**II - empresa de médio porte**, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais);

**III - empresa de grande porte**, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).

### **11. Como são classificados o Potencial de Poluição ou o Grau de Utilização de Recursos Naturais?**

São classificados em: Alto, Médio e Pequeno. O Potencial de Poluição e o Grau de Utilização de Recursos Naturais são classificados de acordo com a categoria de atividades exercidas, conforme anexo VIII da Lei Federal 10.165/00.

### **12. Caso eu exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagarei duas ou mais Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA?**

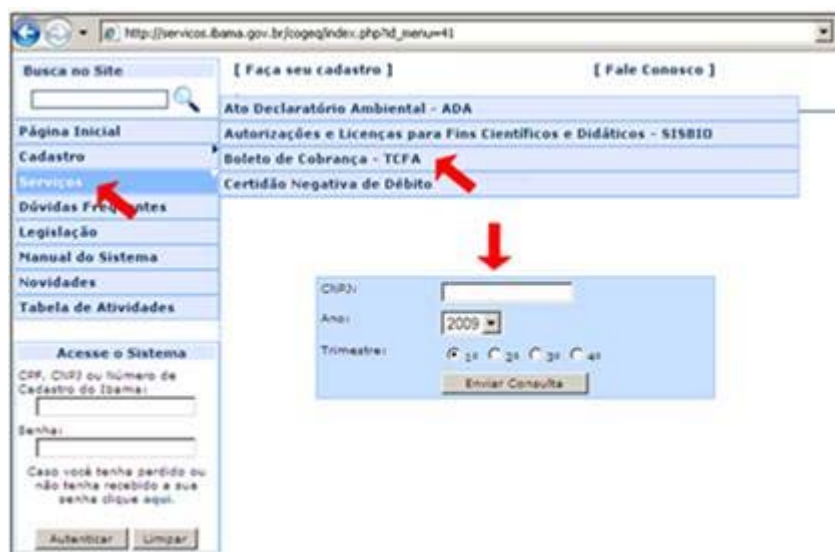
A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA é relativa a apenas uma delas, sendo estabelecido o valor mais elevado.

### **13. Como é cobrada a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA?**

A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA é cobrada no último dia útil de cada trimestre do ano civil e os valores são os fixados no anexo IX da Lei Federal 10.165/00, de acordo com o porte da empresa (microempresa, pequeno, médio e grande porte) e pela atividade exercida. Vide pergunta 9.

### **14. Como é feito o recolhimento?**

O recolhimento é feito em conta bancária vinculada ao Ibama, até o quinto dia útil do mês subsequente. Para gerar o boleto de cobrança é necessário acessar o site <http://servicos.ibama.gov.br/cogeq/index.php>, conforme ilustração abaixo.



**15. Se o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA não for feito na data estabelecida, existirá a cobrança de juros e multa?**

Se o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA não for feito nos prazos e nas condições estabelecidas, será cobrada com os seguintes acréscimos:

- I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento, lembrando que os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora;
- II - multa de mora, de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;
- III - encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

**16. O que é Relatório Anual de Atividades?**

O Relatório Anual de Atividades é um relatório com modelo definido pelo Ibama com o objetivo de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização.

**17. Quem está sujeito a entrega do Relatório Anual de Atividades?**

Todas as pessoas (físicas e jurídicas) que realizam atividades potencialmente poluidoras assim como as atividades de extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente ou que utilizem produtos e subprodutos da fauna e flora devem preencher e entregar os relatórios de atividades do Cadastro Técnico Federal.

**18. De que maneira é feito o preenchimento do Relatório Anual de Atividades?**

Para iniciar o preenchimento do Relatório Anual de Atividades, entre no site:

<http://servicos.ibama.gov.br/cogeg/index.php> com o seu CPF/CNPJ e a sua senha de acesso ao Cadastro Técnico Federal - CTF. Ao acessar o sistema clique em "Relatórios / Atividades - Lei 10.165" e o modelo do relatório surgirá de acordo com as atividades exercidas e inseridas no Cadastro Técnico Federal - CTF.



Veja abaixo dois exemplos do Relatório Anual de Atividades que variam conforme atividade exercida.

**EXTRAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS**

Ano: \* -- seleccione --

Nome do Produto: \*

Quantidade explorada: \*

Unidade de Medida: \* -- seleccione --

Nº Área: \* ha

Tipos de contratos Realizados(Ex. DVPP): \*

Quantidade de contratos realizados: \*

Registro(s) Encontrado(s)				OPERAÇÃO	
Nº	Ano	Nome	Área		
1	2001	madeira	1.234,00		
2	2002	sdffa	12,00		
3	2004	Exemplo	100,00		
4	2004	Produto	100,00		
5	2002	oleo de paroba	56,93		

Gravar Dados

**IMPORTAÇÃO DE PNEUMÁTICOS**

Ano: \* -- seleccione --

Tipo de Pneu: \* -- seleccione --

Tipo de armazenamento: \* -- seleccione --

Quantidade Importada: \* unidades

Quantidade Importada: \* toneladas

Origem: \*  Ambas  Própria  Terceiros

Registro(s) Encontrado(s)						
Nº	Área	Tipo de Pneu	Tipo de Armazenamento	Quantidade Importada	Quantidade Importada	Origem
1	2000	Automóvel	Armazém Coberto	1,00 UN	1.000,00 TON	Própria
2	2000	Camioneta	Armazém Coberto	5.000,00 UN	8.000,00 TON	Ambas
3	2000	Camioneta	Céu Aberto	5.000,00 UN	8.000,00 TON	Ambas
4	2000	Motocicleta	Armazém Coberto	54,00 UN	0,10 TON	Terceiros
5	2001	Aeronáutica	Armazém Coberto	2,00 UN	0,04 TON	Terceiros
6	2001	Automóvel	Armazém Coberto	17.735.684,00 UN	288.700,00 TON	Ambas
7	2001	Automóvel	Armazém Coberto	60,00 UN	0,00 TON	Ambas

Gravar Dados

(\*) preenchimento obrigatório

### 19. Quando devo preencher e entregar o Relatório Anual de Atividades?

O Relatório Anual de Atividades pode ser preenchido e entregue a partir de janeiro até março de cada ano, respeitando as seguintes condições:

- ▶ Se a sua atividade começou este ano, você deverá entregar o Relatório a partir do próximo ano;
- ▶ Se sua atividade iniciou no ano passado, entregue apenas o relatório correspondente ao ano passado;
- ▶ Se sua atividade começou em ano anterior ao ano passado, você deverá entregar todos os relatórios desde o do ano de início da atividade até o do ano passado;
- ▶ Se o ano de início da atividade for anterior a 2000, então deverão ser entregues todos os relatórios desde o do ano de 2000 até o do ano passado.

### 20. Existe a emissão de algum certificado? Quem é o órgão responsável?

A efetivação/renovação da inscrição no cadastro é finalizada com a emissão pelo Ibama do "Certificado de Registro", em modelo próprio.

### 21. O Certificado de Registro possui prazo de validade?

O Certificado de Registro é válido até 31 de março do ano subsequente e renovado após a apresentação do Relatório Anual de Atividades.

### 22. Com a emissão do Certificado de Registro, posso desconsiderar a necessidade de obter outros documentos ambientais?

O Certificado de Registro não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no Cadastro Técnico Federal - CTF de obterem outros documentos ambientais, tais como: licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.

### 23. Como faço para solicitar a suspensão ou cancelamento do Cadastro Técnico Federal - CTF?

As pessoas físicas ou jurídicas que suspenderem temporariamente suas atividades, deverão obrigatoriamente solicitar a suspensão do seu registro no Cadastro Técnico Federal – CTF no site <http://servicos.ibama.gov.br/cogeq/index.php> ver ilustração abaixo.

Camelões: Cadastro >>> Cadastro Cadastro

**Dever Básicos**

- Atualização de Cadastro Básico
- Porte

**Contatos**

- CTF/IBAMA - Fone/Fax/E-mail
- Cadastre

**Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilização de Recursos Naturais**

- Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilização de Recursos Naturais

**Instrumentos de Defesa Ambiental**

- Atividades de Defesa Ambiental

**Cancelamento de Cadastro**

O cancelamento do cadastro no Cadastro Técnico Federal implicará na impossibilidade de emissão de licenças ambientais e um dos seguintes procedimentos do IBAMA. Caso deseje cancelar seu cadastro clique no item abaixo:

[Cancelar Cadastro](#)

---

**Cancelamento definitivo do cadastro no IBAMA**

Tem-se em vista os razões abaixo, sobre o cancelamento, em caráter definitivo, de meu cadastro no Cadastro Técnico Federal administrado por esta Instituição.

Estou ciente de que sou responsável por todos os atos praticados no período em que estive cadastrado e que as taxas referentes ao período, caso existirem, serão por mim quitadas nos termos da Lei 10155/96.

Informo ainda, ser de minha inteira responsabilidade o cancelamento ora proposto e aceite pelo IBAMA.

Para efetivação de meu pedido estivo confirmando com a minha senha de acesso, que a partir de hoje será cancelada pela Instituição.

Estou ciente que este ato necessará uma visita da Instituição para confirmação dos dados declarados, cujos documentos comprometerão quando em meu poder.

Estou ciente das informações acima.

Marque a caixa

Selecione a razão do cancelamento

Razão do Cancelamento: \* -- selecao --

Senha: \*

Digite a senha de acesso

Cancelar Cadastro em Definitivo. Clique no botão

**24. Em qual departamento do Ibama se localiza o Cadastro Técnico Federal - CTF?**

O Ibama é o órgão responsável pelo gerenciamento do Cadastro Técnico Federal, que está localizado na Coordenação Geral de Qualidade Ambiental que integra a Diretoria de Licenciamento Ambiental com sede em Brasília/DF no endereço SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº 09870 - CEP 70818-900 - Tel. (61) 3316-1212 (61) 3316-1212 site:

[http://servicos.ibama.gov.br/ctf/formulario\\_solicitacao\\_auxilio.php](http://servicos.ibama.gov.br/ctf/formulario_solicitacao_auxilio.php)

**25. Em caso de dúvidas no Cadastro Técnico Federal, no pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental e no preenchimento do Relatório Anual de Atividades existe algum material de auxílio?**

O IBAMA fornece o "Manual do Sistema" que ensina a acessar e a utilizar o sistema através do site [http://servicos.ibama.gov.br/cogeq/index.php?id\\_menu=104](http://servicos.ibama.gov.br/cogeq/index.php?id_menu=104).

Fonte: Fiesp